



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano I - Edição nº 00025 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
384340CBD077DB2E744ADA16A18904D5

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO nº 017/2017, 10 de fevereiro de 2017
- RECONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
RECONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
- PORTARIA Nº 071/2017, 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 017/2017, 10 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da comissão de avaliação imobiliária, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado na lei federal 6.766/79,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os membros que constituirão a Comissão de Avaliação Imobiliária;

Sra. SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA, Presidenta;

Sr. JULIANO REGIS SEIXAS ARRUDA CARDOSO, conselheiro;

Sr. FERNANDO MARCOS FARIAS SAMPAIO, conselheiro.

Art. 2.º - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

RECONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2017. Tipo: Menor Preço Valor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO**. Sessão de Abertura: 24/02/2017, às 13:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

RECONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município. Sessão de Abertura: 24/02/2017, às 08:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043.

Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 071/2017, 13 de fevereiro de 2017.**

“Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde–SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, exoneração das senhoras Fernanda Leila Ferreira da Rocha e Vera Lúcia Fernandes de Lima dos cargos de enfermeira e assistente administrativo, respectivamente, da comissão de TFD, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município;

CONSIDERANDO, a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, que define a extinção da Guia de Autorização de Pagamentos – GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD:

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar as Senhoras Fernanda Leila Ferreira da Rocha e Vera Lúcia Fernandes de Lima dos cargos de enfermeira e assistente administrativo da comissão de tratamento fora de domicílio - TFD.

Art.2º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora do município de Ruy Barbosa, possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para o município;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

§1º - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;

§2º - O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS;

§3º - Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB;

§4º - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;

§5º - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância;

Art.3º - O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definido previamente;

Art.4º - A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser explicitada na PPI de cada município;

Art.5º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município;

§1º - A autorização de transporte aéreo para pacientes/acompanhantes será precedida de rigorosa análise do gestor do Município de Ruy Barbosa;

Art.6º - A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por comissão nomeada pelo respectivo gestor municipal, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

§Único - Farão parte da Comissão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os senhores:

Médico – Dr. ITAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA – CRM – BA 3.693;

Enfermeira – MARINA DE SOUZA FREITAS – COREN-BA
290.347;

Ass. Administrativo – MARIA SIMONE CRUZ EVANGELISTA;

Art.7º - Será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art.8º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado, apenas, passagem e ajuda de custo para alimentação.

Art.9º - Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Art.10 - Esta Portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art.11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

13 de fevereiro de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal